

Rio de Janeiro, 11 de agosto 2022.

Requerente: 888 interpese

À: Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de volta redonda

Ref: Pedido de impugnação

À: Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de volta redonda

**VENHO POR MEIO DESTES COMUNICAR AO PREGOEIRO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022/FMS/SMS/PMVR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1887/2022**

**Página 33**

12.1.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de que no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, comprovará possuir mais de um equipamento de emendas de fibra óptica por fusão (Maquina de fusão de fibra óptica) e mais de um equipamento para testes e certificação de fibras ópticas (OTDR). A comprovação deverá ser realizada com a apresentação da nota fiscal dos equipamentos em nome da Empresa;

- Venho de uma forma respeitosa, pedir de que seja excluído do edital a exigência em que menciona de que a empresa tem que comprovar ter 02 (duas) ou mais máquina de FUSÃO ou OTDR, isso não desqualifica nenhum profissional ou empresa para executar o serviço, como no meu caso em específico, sou dono de provedor e já atendi mais de 1000 (hum mil) cliente, essa exigência só indica direcionamento, ferindo assim o princípio do direito de isonomia.

12.1.6 / 12.1.7 A Empresa licitante deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal devidamente comprovado e com firma reconhecida, DECLARANDO estar ciente de que deverá, na data em que for chamado para assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, comprovar possuir em seu quadro de sócios ou funcionários, mais de um profissional possuidor de certificado(s) emitido(s) pelos fabricantes dos produtos de fibra óptica e cabeamento estruturado;

- Venho de uma forma respeitosa, pedir de que seja excluído do edital a exigência ao mencionar a exigência de mais de um profissional possuidor de certificado(s) emitido(s) pelos fabricantes dos produtos de fibra óptica e cabeamento estruturado, uma vez que mais de 90% dos fabricantes são de fora do Brasil e só atendem os distribuidores que fabricam fibra óptica no Brasil e também só atendem distribuidores e não oferece cursos e nenhum treinamento, pois a única que fabrica e dá treinamento é a marca Furukawa, isso também supõe direcionamento exclusivo ao licitante e direcionamento da marca, com isso de forma ilegal desqualifica a maioria dos profissionais que são os técnicos de telecomunicações com registro em carteira profissional, ferindo o princípio do direito de isonomia, uma vez que somente uma fabricante oferece esse certificado e esse certificado só é concedido com a entrega de sua marca, por isso, se faz necessário de que a comprovação seja pela carteira profissional do técnico de telecomunicações

**Página 35**

- Ao que se refere aos equipamentos, deverá constar equipamos igual ou superior e desconsiderar os dimensões dos equipamentos como no caso da OLT, isso gera também direcionamento de marcas, **Fiberhome AN5516-04 OLT** impedindo que o município possa adquirir equipamentos mais atualizado e com tecnologia mais avançada.

**Página 14**

- **E fazer revisão de vares pois tem equipamentos e serviços que estão com o valor bem superior ao valor de mercado, alguns caso com até 300% mais alto do valor de mercado, com isso também implica no itm 14.4.10-** A licitante que evidenciar índices contábeis inferiores a 1 (um), poderá alternativante comprovar a capacidade economico – financeira possuindo patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) **os equipamentos que tem como base a cotação do dólar, não justifica o valor tão a fora do valor do mercado, uma vês que existe também a depreciação tecnológica dos equipamentos jogando os valores para baixo, e em relação ao serviço já ouve todos reajuste salarial deste ano.**

Desde já agradecemos.



---

**Patrick Vagner Braz Maciel**  
**CPF 165.624.437.33**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

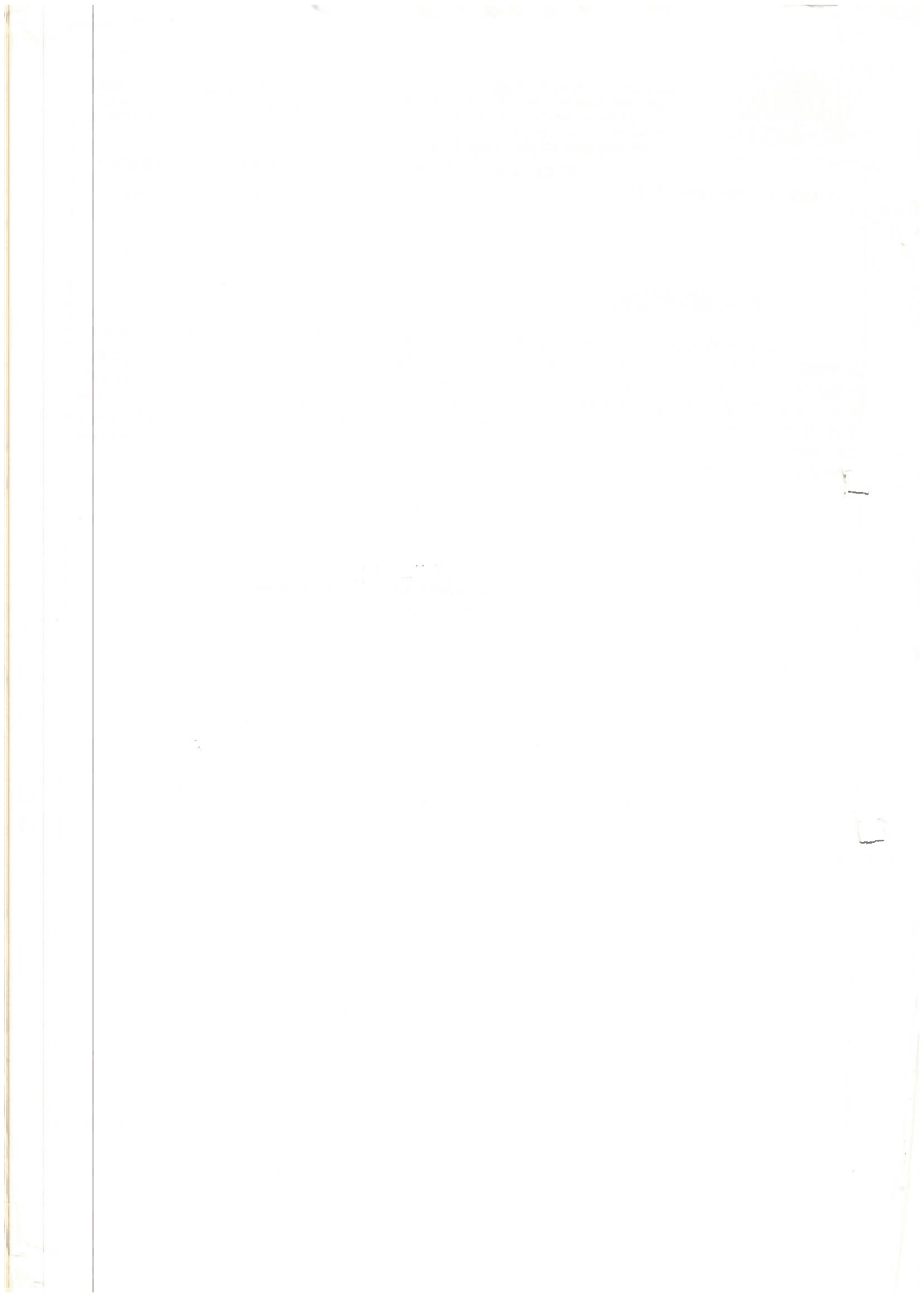
| FOLHA DE INFORMAÇÃO | PROCESSO | EXERCÍCIO | FOLHA | RUBRICA |
|---------------------|----------|-----------|-------|---------|
|                     | 1887     | 2022      | 306   | Cláudio |

### **A TI/NESPOQ/SMS**

Encaminho para conhecer, analisar e manifestar os pedidos de impugnação recebido através de email, das empresas Infinity, folha 91 e HT2 Soluções Em Telecomunicações Eireli, folha 297 a 305, na licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de infraestrutura de redes lógicas metálicas e ópticas, com elaboração de projeto executivo, fornecimento, implantação, desinstalação, manutenção e suporte técnico, com vistas a atender as necessidades de informatização da Secretaria Municipal de Saúde.

Em 16 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Cláudio de Alcântara Neves**  
**Pregoeiro/CPL**



| DESPACHO |           | REFERENTE<br>AO<br>DOCUMENTO | FOLHA   |
|----------|-----------|------------------------------|---------|
| NÚMERO   | EXERCÍCIO | PROCESSO                     | RUBRICA |
| 093      | 2022      | 1887/2022                    | 308     |

Ao NESPQ/SMS

Encaminho em anexo as respostas aos questionamentos/impugnações recebidos.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2022.

**EPDVR**

EMPRESA DE  
PROCESSAMENTO  
DE DADOS DE  
VOLTA REDONDA

Atenciosamente



Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente

| DESPACHO |           | REFERENTE<br>AO<br>DOCUMENTO | FOLHA   |
|----------|-----------|------------------------------|---------|
| NÚMERO   | EXERCÍCIO |                              |         |
| 093      | 2022      | PROCESSO<br>1887/2022        | RUBRICA |

Quanto aos questionamentos da empresa Infinity

1) Questionamento/Impugnação:

Página 33

12.1.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de que no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, comprovará possuir mais de um equipamento de emendas de fibra óptica por fusão (Maquina de fusão de fibra óptica) e mais de um equipamento para testes e certificação de fibras ópticas (OTDR). A comprovação deverá ser realizada com a apresentação da nota fiscal dos equipamentos em nome da Empresa;

- Venho de uma forma respeitosa, pedir de que seja excluído do edital a exigência em que menciona de que a empresa tem que comprovar ter 02 (duas) ou mais máquina de FUSÃO ou OTDR, isso não desqualifica nenhum profissional ou empresa para executar o serviço, como no meu caso em específico, sou dono de provedor e já atendi mais de 1000 (hum mil) cliente, essa exigência só indica direcionamento, ferindo assim o princípio do direito de isonomia.

RESP:

A exigência se deve a busca por empresa que possua estrutura ferramental necessária a execução dos serviços durante a implantação e durante a execução dos serviços de manutenção e suporte e garantia. a exigência está sendo feita apenas para ser apresentada na assinatura do contrato, ou seja, apenas pela licitante declarada vencedora do certame. esta exigência não traz custos financeiros antecipados a licitante para participação no certame. possuir mais de um ferramental é apenas para não haver alegações de que o equipamento está em manutenção, por exemplo, e isto servir de alegação para atraso das instalações e/ou manutenção.

A exigência não fere a isonomia no certame, pois, tratam-se de equipamentos comuns em empresas que trabalham neste ramo e equipamentos essenciais para a perfeita execução dos serviços.

De qualquer forma, acrescentaremos no texto a possibilidade de o equipamento ser alugado e não comprado pela contratada, conforme novos textos abaixo:

TEXTOS ALTERADOS

• EDITAL

12.1.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de que no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, comprovará possuir mais de um equipamento de emendas de fibra óptica por fusão (Maquina de fusão de fibra óptica) e mais de um equipamento para testes e certificação de fibras ópticas (OTDR). A comprovação deverá ser realizada com a apresentação da nota fiscal dos equipamentos em nome da Empresa ou contrato de locação dos equipamentos em nome da Empresa;

• TERMO DE REFERENCIA

14.5.1.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de que no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, comprovará possuir mais de um equipamento de emendas de fibra óptica por fusão (Máquina de fusão de fibra óptica) e mais de um equipamento para testes e certificação de fibras ópticas (OTDR). A comprovação deverá ser realizada com a apresentação da nota fiscal dos equipamentos em nome da Empresa ou contrato de locação dos equipamentos em nome da Empresa;



| DESPACHO |           | REFERENTE<br>AO<br>DOCUMENTO | FOLHA   |
|----------|-----------|------------------------------|---------|
| NÚMERO   | EXERCÍCIO |                              | 309     |
| 093      | 2022      | PROCESSO<br>1887/2022        | RUBRICA |

## 2) Questionamento/Impugnação:

12.1.6 / 12.1.7 A Empresa licitante deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal devidamente comprovado e com firma reconhecida, DECLARANDO estar ciente de que deverá, na data em que for chamado para assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, comprovar possuir em seu quadro de sócios ou funcionários, mais de um profissional possuidor de certificado(s) emitido(s) pelos fabricantes dos produtos de fibra óptica e cabeamento estruturado;

- Venho de uma forma respeitosa, pedir de que seja excluído do edital a exigência ao mencionar a exigência de mais de um profissional possuidor de certificado(s) emitido(s) pelos fabricantes dos produtos de fibra óptica e cabeamento estruturado, uma vez que mais de 90% dos fabricantes são de fora do Brasil e só atendem os distribuidores que fabricam fibra óptica no Brasil e também só atendem distribuidores e não oferece cursos e nenhum treinamento, pois a única que fabrica e dá treinamento é a marca Furukawa. Isso também supõe direcionamento exclusivo ao licitante e direcionamento da marca, com isso de forma ilegal desqualifica a maioria dos profissionais que são os técnicos de telecomunicações com registro em carteira profissional, ferindo o princípio do direito de isonomia, uma vez que somente uma fabricante oferece esse certificado e esse certificado só é concedido com a entrega de sua marca, por isso, se faz necessário de que a comprovação seja pela carteira profissional do técnico de telecomunicações

### RESP:

A exigência se deve a busca por empresa que possua estrutura profissional necessária a execução dos serviços durante a implantação e durante a execução dos serviços de manutenção e suporte e garantia. A exigência está sendo feita apenas para ser apresentada na assinatura do contrato, ou seja, apenas pela licitante declarada vencedora do certame. Esta exigência não traz custos financeiros antecipados a licitante para participação no certame. Possuir mais de um profissional certificado por fabricante(s) de materiais é apenas para não haver alegações de que o profissional está impedido de realizar suas atividades e isto servir de alegação para atraso das instalações e/ou manutenção.

A exigência não fere a isonomia no certame, pois, tratam-se de certificados emitidos por mais de um fabricante de materiais de cabeamento óptico e cabeamento estruturado e o profissional com o conhecimento exigido é essencial para a perfeita execução dos serviços.

Deixamos claro aqui que os certificados exigidos para fabricante(s) de fibra óptica e cabeamento estruturado não se referem exatamente aos fabricantes ofertados pela licitante em sua proposta e sim qualquer fabricante destes produtos. O que se espera é que os profissionais que realizem os trabalhos possuam experiência e conhecimento para execução dos serviços. De qualquer forma, faremos a alteração no texto para que fique clara esta informação, conforme novos textos abaixo:

### TEXTOS ALTERADOS

- **EDITAL**

12.1.6 A Empresa licitante deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal devidamente comprovado e com firma reconhecida, DECLARANDO estar ciente de que deverá, na data em que for chamado para assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, comprovar possuir em seu quadro de sócios ou funcionários, mais de um profissional possuidor de certificado(s) emitido(s) por fabricante(s) dos produtos de fibra óptica e cabeamento estruturado;

- **TERMO DE REFERENCIA**

14.5.1.6 A Empresa licitante deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal devidamente comprovado e com firma reconhecida, DECLARANDO estar ciente de que deverá, na data em que for chamado para assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, comprovar possuir em seu quadro de sócios ou funcionários, mais de um profissional possuidor de certificado(s) emitido(s) por fabricante(s) dos produtos de fibra óptica e cabeamento estruturado;

| DESPACHO |           | REFERENTE<br>AO<br>DOCUMENTO | FOLHA   |
|----------|-----------|------------------------------|---------|
| NÚMERO   | EXERCÍCIO | PROCESSO                     | RUBRICA |
| 093      | 2022      | 1887/2022                    |         |

**3) Questionamento/Impugnação:****Página 35**

- Ao que se refere aos equipamentos, deverá constar equipamos igual ou superior e desconsiderar os dimensões dos equipamentos como no caso da OLT, isso gera também direcionamento de marcas, Fiberhome AN5516-04 OLT impedindo que o município possa adquirir equipamentos mais atualizado e com tecnologia mais avançada.

**RESP:**

Todas as especificações descritas no edital são atendidas por mais de um fabricante de equipamentos. As especificações técnicas descritas no edital são mínimas e poderão ser atendidas por equipamentos que possuam características técnicas similares e/ou superiores. As descrições de altura, largura e profundidade nas características técnicas dos equipamentos servem para que eles estejam adequados aos demais equipamentos que estamos realizando a compra. Exemplo: o equipamento deve possuir profundidade máxima que se adeque ao tamanho do rack e possuir altura que não impeça a instalação dos demais equipamentos no mesmo rack. Como mais de um fabricante consultados atendem as especificações descritas, optamos por inclui-las no texto. Porém, conforme solicitação e para que se amplie o número de fabricantes que atendam às exigências técnicas do equipamento OLT descrito pela impugnanante, realizaremos a seguinte alteração de texto no:


**ANEXO I****1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS****1.7. OLT****PARTE DO TEXTO ATUAL**

- Dimensões (A x L x P) 88 mm x 443 mm x 239.5 mm;
- Ser padrão Rack 19" e possuir ocupação no Rack de no máximo 4U;

**NOVO TEXTO PARA NOVA PUBLICAÇÃO**

- Dimensões: Ser padrão Rack 19", possuir profundidade compatível para instalação em Rack com 600mm de profundidade e possuir ocupação no Rack de no máximo 8U de altura;



| DESPACHO |           | REFERENTE<br>AO<br>DOCUMENTO | FOLHA  |
|----------|-----------|------------------------------|--|
| NÚMERO   | EXERCÍCIO |                              | 310  |
| 093      | 2022      | PROCESSO<br>1887/2022        | RUBRICA<br> |

**4) Questionamento/Impugnação:****Página 14**

- E fazer revisão de vares pois tem equipamentos e serviços que estão com o valor bem superior ao valor de mercado, alguns caso com até 300% mais alto do valor de mercado, com isso também implica no itm 14.4.10- A licitante que evidenciar índices contábeis inferiores a 1 (um), poderá alternativamente comprovar a capacidade econômico – financeira possuindo patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) os equipamentos que tem como base a cotação do dólar, não justifica o valor tão a fora do valor do mercado, uma vês que existe também a depreciação tecnológica dos equipamentos jogando os valores para baixo, e em relação ao serviço já ouve todos reajuste salarial deste ano.

**RESP:**

Para que a licitação possa ocorrer, são consultados preços no mercado de pelo menos 3(três) empresas do ramo de atividade aderente ao objeto licitado.

Os preços apresentados na licitação como referência são a média dos preços enviados pelas empresas consultadas a Prefeitura de Volta Redonda.

Cabe as licitantes que participarem do certame, apresentarem seus melhores preços para que se tornem vencedores e a vencedora seja adjudicada.

Cabe ressaltar que, como descrito no edital e anexos, os preços devem incluir os serviços de instalação e configuração.

Por conta dos locais de execução dos serviços licitados serem unidades hospitalares, a licitante deverá prever em seu preço que, durante os 12(doze) meses subsequentes a entrega dos produtos instalados, a contratada efetuar os serviços de garantia, manutenção e suporte técnico na modalidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

Quanto as exigências questionadas sobre índices contábeis e sobre comprovação de capacidade econômica descritos no edital, tratam-se de exigências previstas na Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993.

| DESPACHO |           | REFERENTE          | FOLHA   |
|----------|-----------|--------------------|---------|
| NÚMERO   | EXERCÍCIO | AO DOCUMENTO       |         |
| 093      | 2022      | PROCESSO 1887/2022 | RUBRICA |

Quanto à impugnação da empresa HT2 Soluções em Telecomunicações EIRELI

1) Questionamento/Impugnação:

**IV. DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer:

- a) O recebimento da presente impugnação;
- b) A revisão do Edital do Pregão nº 091/2022 e consequente exclusão da exigência de registro dos licitantes no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

**RESP:**

O pedido será acatado. O item 14.5.1.1 será retirado do edital.